

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E
QUANTIDADE PEDIDA:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Social do Município de Barcarena, Estado do Pará, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **Ivana Ramos do Nascimento**, manifestou interesse em abrir Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93.

No meio do Programa de alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barcarena – Pa, atende muitos alunos distribuídos nos atendimentos de creches, Pré-Escolar, Ensino fundamental, educação para Jovens e Adultos (EJA), sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassamos pelo Fundo nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentro as diretrizes são:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

CONSIDERANDO a resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução. Sendo de:

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudante/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos: I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana; II – hortaliças, no mínimo, três dias por semana.

§ 2º Em unidades escolares que ofertem alimentação em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudante/semana de frutas in

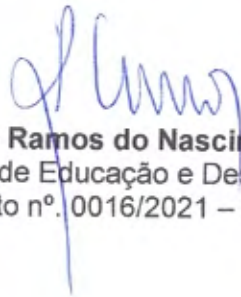
SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
natura, legumes e verduras, assim distribuídos: I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana; II – hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana.

O quantitativo estimado de item alimentícios baseia-se sempre, no número geral de alunos matriculados do ano anterior (segundo o Censo escolar).

O cálculo do quantitativo de cada item alimentício é feito pela nutricionista, através da per capita por aluno, multiplicado pela frequência mensal de cada refeição.

Barcarena - Pará, 31 de outubro de 2022.



Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.
Decreto nº. 0016/2021 – GPMB